



LEI Nº 1.834

- Concessão de subvenção social no valor de Cr\$-:60.000,00 à INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL / ESTÂNCIA FELIZ -

O Sr. Prefeito Municipal de Jacareí:
Faço saber que a Câmara Municipal de
creta e eu promulgo e sanciono a se-
quinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida, para o exercício/
de 1978, à Instituição Assistencial "ESTÂNCIA FELIZ", uma subven-
ção social de Cr\$-:60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas da presente subvenção
correrão por conta do seguinte:

Órgão - Encargos Gerais do Município - Código 10

Unidade Orçamentária - Encargos Gerais - Código 10.01

15 - Assistência e Previdência

15.81 - Assistência

15.81.4860 - Assistência Social Geral

15.81.4862 - Transferências às Instituições de
Assistência Social em Estudos

Dotação

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Subvenções Sociais

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de
janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE fevereiro DE 1978

Benedito Lima
PREFEITO MUNICIPAL